

Questionamento 01

Segue abaixo questionamento:

Prezados Senhores,

Apresentamos questionamento à Comissão de Licitação, referente ao **Plano de Mídia / Tabela de Preços, no âmbito da Concorrência nº 01/2025**.

Considerando o disposto no **item 11.3.4.3**, alínea “a”, do edital, que estabelece que, para fins de simulação do plano de mídia, *“os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação”*, bem como o disposto no item 11.3.4.3.1, que trata da hipótese de republicação do edital, solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte:

Qual deve ser considerada, para fins de elaboração do plano de mídia, a data oficial de publicação do aviso de licitação a que se refere o edital, a partir da qual devem ser adotadas as tabelas de preços vigentes dos veículos de divulgação?

Resposta: A data a ser considerada é a da publicação do processo nas mídias e website do município